



# Universidade Estadual de Maringá

## Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

### RESOLUÇÃO N.º 035/2011-CI/CCH

#### CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, no dia 16/05/2011.

João Carlos Zanin,  
Secretário

Homologa os horários de trabalho docente do Departamento de História – ano letivo de 2011

Considerando o contido no Art. 15 da Resolução nº 041/2009-CAD;  
Considerando a reunião do Conselho Interdepartamental do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, realizada no dia 03 de maio de 2011.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES APROVOU E EU, DIRETOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam homologados os horários de trabalho docente referentes ao ano letivo de 2011, dos docentes lotados no Departamento de História, conforme segue:

- 1 Ailton José Moreli
- 2 Angelo Aparecido Piori
- 3 Christian Fausto M. dos Santos
- 4 David Ferreira de Paula
- 5 Evandir Codato
- 6 Isabel Cristina Rodrigues
- 7 Itamar Flavio da Silveira
- 8 Jaime Estevão dos Reis
- 9 João Fabio Bertonha
- 10 José Carlos Gimenez
- 11 José Flavio Pereira
- 12 Karla Maria da Silva
- 13 Leandro Brunelo
- 14 Lucio Tadeu Mota
- 15 Luis Fernando Pessoa Alexandre
- 16 Luiz Felipe Viel Moreira
- 17 Luiz Miguel do Nascimento
- 18 Marco Cicero Cavallini
- 19 Marcos Rogério Gomes
- 20 Moacir Jose da Silva

.../



# Universidade Estadual de Maringá

## Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 035/2011-CI / CCH

fls. 02

- 21 Neilane Ramos Rocha
- 22 Reginaldo Benedito Dias
- 23 Renata Lopes Biazotto Venturini
- 24 Rivail Carvalho Rolim
- 25 Sandra de Cassia Araujo Pelegrini
- 26 Suelem Halim Nardo de Carvalho
- 27 Vanda Fortuna Serafim
- 28 Verônica Karina Ipolito

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
CUMPRA-SE.

Maringá, 03 de maio de 2011.

Prof. Dr. Lúcio Tadeu Mota  
Diretor

**ADVERTÊNCIA:**

O prazo recursal termina em  
23/05/2011. (Art. 95 - § 1º do  
Regimento Geral da UEM)